

**LEI N° 4.572, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL 4.343, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016, DESTINADO A SUPRIR DOTACÕES QUE SE ENCONTRAM COM INSUFICIÊNCIA DE SALDO.**

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução n° 4.931/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal n° 4.343, de 14 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 1.060.000,00 (um milhão e sessenta mil reais), destinado a suprir dotações que se encontram com saldos insuficientes, com a seguinte classificação orçamentária:

**020100 SECRETARIA DE GOVERNO**

04.122.0045.2001.0000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências

**(018)** - 3.1.90.11.00 – 01.110.000 – Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil R\$ 20.000,00

**020500 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

04.122.0056.2008.0000 – Manutenção da Secretaria

**(055)** - 3.1.90.01.00 – 01.110.000 – Apos. Reserva Rem. e Reformas R\$ 150.000,00

**020600 SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

15.451.0181.2017.0000 – Manutenção de Logradouros Públicos

**(069)** - 3.1.90.13.00 – 01.110.000 – Obrigações Patronais R\$ 30.000,00

15.452.0181.2010.0000 – Manutenção da Secretaria

**(076)** - 3.1.90.13.00 – 01.110.000 – Obrigações Patronais R\$ 30.000,00

**(077)** - 3.1.90.16.00 – 01.110.000 – Outras Despesas Variáveis – P. Civil R\$ 30.000,00

**020801 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**

12.361.0002.2024.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental

**(105)** - 3.1.90.13.00 – 01.220.000 – Obrigações Patronais R\$ 100.000,00

**020803 SETOR EDUCAÇÃO INFANTIL**

12.365.0002.2029.0000 – Manutenção da Educação Infantil

**(128)** - 3.1.90.11.00 – 01.210.000 – Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil R\$ 280.000,00

**(129)** - 3.1.90.13.00 – 01.210.000 – Obrigações Patronais R\$ 250.000,00



(130) - 3.1.90.16.00 - 01.210.000 - Outras Despesas Variáveis - P. Civil R\$ 20.000,00

**020900 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

08.122.0108.2034.0000 - Manutenção da Secretaria

(158) - 3.1.90.11.00 - 01.510.000 - Venc. e Vantagens Fixas - P. Civil R\$ 70.000,00

**021200 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**

27.812.0016.2064.0000 - Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer

(245) - 3.1.90.11.00 - 01.110.000 - Venc. e Vantagens Fixas - P. Civil R\$ 20.000,00

(246) - 3.1.90.13.00 - 01.110.000 - Obrigações Patronais R\$ 20.000,00

**022000 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E TECNOL**

04.122.0083.2020.0000 - Manutenção da Secretaria

(283) - 3.1.90.11.00 - 01.110.000 - Venc. e Vantagens Fixas - P. Civil R\$ 20.000,00

(284) - 3.1.90.13.00 - 01.110.000 - Obrigações Patronais R\$ 10.000,00

**022100 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**

04.122.0056.2430.0000 - Manutenção da Secretaria

(293) - 3.1.90.13.00 - 01.110.000 - Obrigações Patronais R\$ 10.000,00

**Art. 2º.** O presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

**020400 SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

04.122.0056.2006.0000 - Manutenção da Secretaria

(049) - 3.1.90.16.00 - 01.110.000 - Outras Despesas Variáveis - P. Civil R\$ 80.000,00

04.123.0056.2416.0000 - Sentenças Judiciais

(054) - 3.1.90.91.00 - 01.110.000 - Sentenças Judiciais R\$ 90.000,00

**020500 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

04.122.0056.2008.0000 - Manutenção da Secretaria

(057) - 3.1.90.11.00 - 01.110.000 - Venc. e Vantagens Fixas - P. Civil R\$ 140.000,00

(058) - 3.1.90.13.00 - 01.110.000 - Obrigações Patronais R\$ 100.000,00

**020802 SETOR DE FUNDEB 60%**

12.361.0002.2222.0000 - Fundeb - Fundamental 60%

(120) - 3.1.90.11.00 - 02.261.000 - Venc. e Vantagens Fixas - P. Civil R\$ 100.000,00

(121) - 3.1.90.13.00 - 02.261.000 - Obrigações Patronais R\$ 50.000,00

12.365.0002.2222.0000 - Fundeb Fundamental 60%

(124) - 3.1.90.11.00 - 02.261.000 - Venc. e Vantagens Fixas - P. Civil R\$ 200.000,00

(125) - 3.1.90.13.00 - 02.261.000 - Obrigações Patronais R\$ 100.000,00

(126) - 3.1.90.16.00 - 02.261.000 - Outras Despesas Variáveis - P. Civil R\$ 50.000,00



<b>020804</b>	<b>SETOR DE FUNDEB 40%</b>	
12.361.0002.2223.0000	– Fundeb – Fundamental 40%	
<b>(138)</b> - 3.1.90.11.00 – 02.262.000	– Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil	R\$ 100.000,00
12.365.0002.2028.0000	– Manutenção do Fundeb 40%	
<b>(145)</b> - 3.1.90.11.00 – 02.262.000	– Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil	R\$ 50.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da  
P. M., em 22 de dezembro de 2017.



ANTÔNIO CARLOS FEITOSA  
Secretário de Administração

